

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CG-Fies nº 34, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, o Decreto de 19 de setembro de 2017, a Portaria MEC nº 1.957, de 7 de novembro de 2019, e a Portaria MEC nº 470, de 11 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 34, de 18 de dezembro de 2019, do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução CG-Fies nº 41, de 5 de outubro de 2020.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

(Publicado no DOU nº 247, de 31 de dezembro de 2021, seção 1, pg. 531)